LEI Nº. 5.429, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento - RS - DAE, a criar cargo de Nutricionista.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a criar o cargo de nutricionista, para atender as necessidades da Autarquia, e que será preenchido conforme art.37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O referido cargo, fica fazendo parte integrante do artigo 3º da Lei Nº 2621/1990.

Art. 3º - Autoriza, também, a contratar em caráter emergencial, um(a) nutricionista, por tempo determinado de 180 dias, (cento e oitenta dias), com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE, cujas funções estão previstas no Anexo I.

Art. 6º - A presente contratação será feita de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT, e dependerá da existência de recursos.

Art. 7º - O salário pago ao profissional contratado será com base no padrão 10A, classe A, da tabela de vencimentos da Autarquia, no regime de 30 horas semanais, e pagar proporcionalmente a carga horária contratada.

Parágrafo Único – A contratação da(o) nutricionista será feita por processo seletivo simplificado, pelo Setor de Pessoal da Autarquia.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Junho de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração